



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PROJETO DE LEI Nº 037/2008**

**“Abre crédito especial e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), objetivando a reforma e ampliação da escola – rec. FUNDEB.

Art. 2º - Poderá o Poder Executivo criar a seguinte dotação:

|             |                                          |                      |
|-------------|------------------------------------------|----------------------|
| 020303      | Ensino Fundamental – Rec. FUNDEB         |                      |
| 12 361 0006 | Universalização do Ensino Fundamental    |                      |
| 1.026       | Construção/reforma escolas – Rec. FUNDEB |                      |
| 449051      | Obras e instalações .....                | <b>R\$ 41.000,00</b> |

Art. 3º - Como recurso fica considerada a tendência a excesso de arrecadação ..... **R\$ 41.000,00.**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 21 de Agosto de 2008.

  
**CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**JUSTIFICATIVA**

A abertura de tal crédito se faz necessária ao atendimento de dotações que não existem no orçamento. Neste caso trata-se de dotação que vem complementar o Orçamento da Prefeitura Municipal, em atendimento as execuções de despesas que requerem esta rubrica orçamentária específica inexistente até o momento.

A verba recebida pelo município no valor de **R\$ 126.777,05**, proveniente de assinatura de convênio com a Secretaria de Estado da Educação, não será suficiente para reformar e ampliar a Escola Municipal Coronel Goulart.

O valor da obra será de **R\$ 167.162,39**, e o executivo achou por bem, utilizar recursos do FUNDEB para cobrir esta diferença, conforme informações favoráveis da Secretaria de Estado da Educação.

Sem mais esperamos que a simples justificativa seja suficiente para sanar quaisquer dúvidas inerentes a matéria.

Deste modo, segue o projeto a esta Egrégia Edilidade, esperando que os nobres vereadores, analisem, discutam, votem e aprovem, o mais rápido possível, tornando-o Lei.

Sem mais, para o momento, despeço-me.

Natércia, 21 de agosto de 2008.

  
**CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**